

PROCESSO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: "EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISETAS DE MANGA CURTA E CONJUNTO DE AGASALHO (BLUSÃO E CALÇA DE MOLETOM) UNISSEX, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARATIBA-RS"

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de dezembro de 2025 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o edital e mais informações pelos seguintes meios:

- **E-mail:** licita@pmaratiba.rs.gov.br
- **Site da Prefeitura:** www.pmaratiba.rs.gov.br
- **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **Telefones:**
 - (54) 9 9166-8131
 - (54) 9 9166-8331

Aratiba, RS, 15 de dezembro de 2025.

Joarez Antonio Miechuanski,
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

“EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISETAS DE MANGA CURTA E CONJUNTO DE AGASALHO (BLUSÃO E CALÇA DE MOLETOM) UNISSEX, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARATIBA-RS”

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril 2021, do Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que, em **30 de dezembro de 2025 às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Aratiba, se reunirá o Agente de Contratação e sua respectiva equipe de apoio para processar a licitação nos termos deste Edital, sendo conduzido através do endereço da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente EDITAL **“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISETAS DE MANGA CURTA E CONJUNTO DE AGASALHO (BLUSÃO E CALÇA DE MOLETOM) UNISSEX, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARATIBA-RS”**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital:

- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Modelo de Minuta de Contrato;
- Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV:** Modelo de Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;
- Anexo V:** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;
- Anexo VI:** Modelo de Declaração de Proposta;
- Anexo VII:** Modelo de Declaração de Reserva de cargos;
- Anexo VIII:** Modelo de Declaração de que não emprega mão de obra infantil.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

| | |
|-----------------------|--|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA |
| 00 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA |
| 00 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 000703 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 12 | Educação |
| 12 365 | Educação Infantil |
| 12 365 5140 | EDUCAÇÃO BÁSICA ALICERÇANDO CONHECIMENTO |
| 12 365 5140 2039 0000 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE |
| 1278 | 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA |

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
 00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
 00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 000703 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 12 Educação
 12 365 Educação Infantil
 12 365 5140 EDUCAÇÃO BÁSICA ALICERÇANDO CONHECIMENTO
 12 365 5140 2038 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
1279 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
 00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
 00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 000702 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12 Educação
 12 361 Ensino Fundamental
 12 361 5140 EDUCAÇÃO BÁSICA ALICERÇANDO CONHECIMENTO
 12 361 5140 2037 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
623 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será conduzido através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participar, os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, conforme as orientações disponíveis no próprio portal.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o licitante deverá preencher os campos necessários e enviar a documentação exigida para efetivação do credenciamento.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante será exclusivamente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 6.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que a etapa de envio dessa documentação será automaticamente encerrada.
- 7.1.1.** Não será exigido o envio dos documentos de habilitação nesta fase inicial do certame, sendo devida a apresentação apenas da proposta de preços.

- 7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7.** A documentação de habilitação exigida neste Edital será solicitada e disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após a fase de lances, julgamento da proposta e a identificação do licitante provisoriamente vencedor.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário de cada item, valor total e valor total global**, em moeda corrente nacional;
 - 8.1.2. Marca / Fabricante** de cada item ofertado;
 - 8.1.3. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contiverem vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.
- 9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.
- 9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre a proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro.
- 9.9.** Será adotado, para o envio de lances na licitação, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos.
- 9.11.** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, inclusive para lances intermediários, enquanto houver lances dentro desse período de prorrogação.
- 9.12.** Na ausência de novos lances nos termos acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.13.** Caso a etapa competitiva se encerre sem prorrogação automática, o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá, de forma justificada, reiniciar a sessão pública de lances, visando à obtenção do melhor preço.
- 9.14.** Em caso de falha no sistema, o Pregoeiro desconsiderará os lances em desacordo com as regras desta seção.
- 9.15.** Lances de mesmo valor não serão aceitos; prevalecerá aquele registrado primeiro no sistema.
- 9.16.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do autor.
- 9.17.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, o sistema permanecerá acessível para o envio de lances pelos licitantes.
- 9.18.** Caso a desconexão do sistema com o Pregoeiro persista por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e retomada mediante comunicação expressa no Portal de Compras Públicas, com reabertura em no mínimo 24 horas após a publicação.
- 9.19.** O licitante que não apresentar lances continuará concorrendo com o valor constante em sua proposta inicial.
- 9.20.** Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte empresarial dos licitantes junto à Receita Federal, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.21.** As propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22.** A melhor classificada nessa condição poderá apresentar uma nova oferta, inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos, controlados pelo sistema.
- 9.23.** Caso a primeira convocada não envie nova proposta ou desista, serão chamadas as demais ME/EPP nessa faixa de 5%, por ordem de classificação.
- 9.24.** Havendo empate entre essas empresas, será realizado sorteio eletrônico para definir a ordem de apresentação da nova oferta.
- 9.25.** Quando houver aplicação de margem de preferência a produtos nacionais, o desempate ocorrerá apenas entre as propostas que fizerem jus a essa margem, conforme regulamento.

- 9.26.** A ordem de apresentação dos lances poderá ser utilizada como critério de classificação apenas em situações de empate não resolvido por lance subsequente.
- 9.27.** Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
- 9.27.1.** Disputa final com nova proposta em ato contínuo;
 - 9.27.2.** Avaliação de desempenho contratual anterior;
 - 9.27.3.** Ações de equidade entre homens e mulheres;
 - 9.27.4.** Existência de programa de integridade.
- 9.28.** Permanecendo o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:
- 9.28.1.** Empresas sediadas no Estado do ente licitante;
 - 9.28.2.** Empresas brasileiras;
 - 9.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País;
 - 9.28.4.** Empresas com práticas de mitigação climática, conforme Lei nº 12.187/2009.
- 9.29.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, exclusivamente para negociação de valores, vedada alteração das demais condições.
- 9.29.1.** A negociação será realizada via sistema, com possibilidade de visualização pelos demais licitantes.
 - 9.29.2.** O licitante deverá apresentar, no prazo de duas horas, a proposta final adequada ao último lance, bem como documentos complementares, se solicitados.
- 9.30.** Após a negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.
- 10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A ocorrência deverá ser registrada em ata.
- 10.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente catálogos ou folders do equipamento, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da documentação apresentada, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.7.3.3. No caso de não haver entrega dos catálogos ou folders ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital ou no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.7.3.4. Se os catálogos ou folders apresentados pelo primeiro classificado não seja condizente com as especificações exigidas no edital e no Termo de Referência, este poderá ser desclassificado. No entanto, será garantido ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de justificativas ou esclarecimentos. Decorrido o prazo sem manifestação ou sendo esta considerada insuficiente pelo agente de contratação responsável, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, o qual deverá apresentar proposta readequada e respectiva documentação técnica, nos mesmos moldes, condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

10.7.3.5. Os catálogos ou folders colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7.3.7. A documentação complementar apresentada, de que trata o item 10.7. poderá ser analisada pelo responsável técnico que emitiu o respectivo laudo, com a finalidade de verificar a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais disposições constantes no edital.

10.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Durante a fase de aceitação, o Pregoeiro poderá, pelo sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa, observadas as condições previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Conforme disposto no item 9.29.2, o licitante vencedor deverá apresentar a Planilha de Custos no valor negociado ou da proposta final aceita.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente no que diz respeito à existência de sanção impeditiva, consultando os documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e os seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Caso constem, na Consulta de Situação do Fornecedor, Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar eventual fraude praticada pelas empresas listadas no Relatório de Ocorrências.

11.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, só possam ser emitidos em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

11.8.1.1. Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

11.8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8.1.3. **Declaração** que atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo constante no anexo IV;

11.8.1.4. **Declaração** assinada pelo contador ou técnico contábil do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo V.

11.8.1.5. **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Modelo disponível no Anexo VI.

11.8.2. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.8.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

11.8.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

11.8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.8.2.7. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

11.8.2.8. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante no anexo VIII;

11.8.3. Documentos relativos à Habilitação Econômico-Financeira:

11.8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.8.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

11.9. Todos **os documentos exigidos para habilitação** deverão estar em plena validade na data em que o licitante **os enviar via sistema**, após a convocação do Pregoeiro/agente de contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

11.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro/agente de contratação, caso necessário.

11.11. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

11.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro/ de 2006.

11.16. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.18. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do **licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1. Com fundamento no Art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e visando assegurar a qualidade e conformidade dos produtos, será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostras dos itens ofertados como condição prévia à homologação do objeto.

13.2. Do Prazo e Condições de Envio

13.2.1. O licitante convocado deverá enviar/protocolar na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal no sistema ou no endereço eletrônico fornecido na licitação:

a) Amostra personalizada contendo 01 (uma) Camiseta manga curta e 01 (um) Conjunto de agasalho (blusão e calça), que deve seguir rigorosamente o descritivo, a imagem e o modelo disponíveis na Secretaria da Educação e Anexos deste Edital.

13.2.2. Excepcionalmente, caso a Licitante utilize serviço de transportadora/Correios devido à distância e a amostra chegue após o prazo final, será admitida a comprovação inequívoca da data de postagem, desde que esta tenha ocorrido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido no subitem anterior, mediante apresentação do conhecimento de transporte ou documento fiscal equivalente (rastreo).

13.3. Da Vistoria e Transparência

13.3.1. Recebidas as amostras, estas ficarão à disposição para vistoria dos demais licitantes interessados na sede da Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, garantindo-se a isonomia, o contraditório e a fiscalização mútua entre os competidores.

13.4. Do Procedimento de Avaliação (Definição do Rito)

13.4.1. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe técnica, realizará a triagem inicial das amostras e definirá qual rito de avaliação será aplicado, comunicando sua decisão ao Agente de Contratação:

I – Avaliação Expedita (Cenário A): Aplicável quando a verificação da conformidade puder ser atestada integralmente pela equipe técnica da Secretaria por meio de inspeção visual, tátil e comparativa (ex: cor, modelo, acabamento aparente), dispensando-se testes laboratoriais.

II – Avaliação Técnica Específica (Cenário B): Aplicável quando houver dúvida fundada ou necessidade de comprovação de parâmetros técnicos complexos. Neste caso, a Secretaria solicitará a instauração de procedimento específico para emissão de Laudo Técnico Pericial.

13.5. Dos Critérios e Julgamento

13.5.1. Independentemente do rito adotado (A ou B), a avaliação seguirá os critérios objetivos descritos no Termo de Referência (ex: pontos por centímetro de costura, trama/urdume, testes de lavagem).

13.5.2. O resultado da avaliação será consubstanciado em Laudo ou Parecer Técnico a ser anexado aos autos.

13.5.3. A amostra será REPROVADA caso apresente desconformidade com as especificações do Edital.

13.5.4. Na hipótese de reprovação, o licitante será desclassificado, sendo convocado o autor da próxima melhor oferta para apresentar suas amostras, sucessivamente.

13.6. Da Inspeção no Recebimento Final

13.6.1. Na etapa de entrega final de todos os itens (execução do contrato), será realizada uma conferência quantitativa e qualitativa, que inclui uma inspeção visual detalhada dos materiais fornecidos, comparando-os com a amostra aprovada (Padrão de Qualidade).

13.6.2. Caso sejam detectadas irregularidades ou defeitos divergentes da amostra aprovada, os produtos serão recusados e devolvidos à empresa, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a substituição, sob pena de inexecução contratual.

13.7. As amostras aprovadas ficarão retidas pela Administração para controle de qualidade dos materiais a serem entregues. As reprovadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descarte.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 16.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7. A regra prevista no item 16.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do item 16.5.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.4.1. Documentação de Entrega: Fornecer, no ato da entrega, as respectivas notas fiscais, manuais de operação (se aplicável) e certificados de garantia para os itens;

18.4.2. Assistência Técnica e Garantia: A contratada deverá garantir a prestação de assistência técnica para os itens fornecidos durante o período de garantia. Em caso de falhas ou defeitos, a empresa deverá reparar ou substituir o produto defeituoso sem custo adicional, dentro do prazo acordado para a solução do problema. O prazo mínimo de garantia exigido é de **12 (doze)** meses para os itens;

18.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

18.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

18.4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.4.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

18.4.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

18.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **40 (quarenta) dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

19.2.1. Local de Entrega: A entrega deverá ser realizada na **Secretaria Municipal da Educação de Aratiba, localizada na Rua Luiz Loeser, 287, Centro, Aratiba/RS, CEP 99770-000**. A contratada será responsável pelo transporte dos itens, sem custos adicionais para a Administração Pública.

19.2.2. Responsabilidade Integral da Contratada: A empresa contratada será integralmente responsável pela **logística de transporte e entrega** no local acima designado.

19.2.3. Substituição de Itens Não Conformes: Caso sejam detectadas irregularidades ou defeitos, os produtos serão devolvidos à empresa, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a substituição.

19.3. Os itens deverão ser entregues em lotes separados, conforme tabelas apresentadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto licitado será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 12 (doze) meses da data de entrega, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da solução. É de inteira responsabilidade do prestador a orientação detalhada para manutenção, utilização, limpeza e assemelhados para a utilização e conservação da solução contratada.

20.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

21.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções, respeitando os preceitos do §1º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22.14. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 21.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.6. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Luis Loeser, 287, Centro, Aratiba/RS nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.9. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.12. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.13. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 15 de dezembro de 2025.

Joarez Antonio Miechuanski,
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

| | |
|--|--|
| Identificação do Requisitante: NEUSA CARNIEL BEVILAQUA | |
| Unidade Administrativa Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| Responsável: NEUSA CARNIEL BEVILAQUA | Cargo/Função: SECRETÁRIA MUN. EDUCAÇÃO |
| Data da Formalização: 26/11/2025 | E-mail e telefone: smed@pmaratiba.rs.gov.br |

1. Objeto

A presente contratação tem como objeto a aquisição de 1.414 camisetas de manga curta e 751 Conjuntos de agasalho escolar, confeccionadas conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino de Aratiba/RS.

2. Justificativa

A aquisição é necessária para:

- Garantir a padronização e identificação visual dos alunos, promovendo equidade no ambiente escolar;
- Facilitar a identificação dos estudantes em atividades internas e externas, aumentando a segurança;
- Reduzir os custos para as famílias e fortalecer a identidade da rede municipal de ensino.

3. Especificações Técnicas do Objeto

Os uniformes deverão atender aos seguintes requisitos:

3.1. Camiseta de mangas curtas (Unisex)

Material: Poliviscose 30.1 com tratamento antipilling.

Cor do tecido: Cinza claro.

Detalhes: Gola e punhos confeccionados em ribana na cor vermelha, com acabamento da gola em cobertura.

Estampa: Brasão do Município de Aratiba (cores originais).

Inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO" (na cor branca), serigrafados no lado esquerdo do peito, na altura da cava.

Composição da malha: 65% Poliéster / 35% Viscose.

Gramatura mínima: 165 g/m².

Composição da ribana: Poliéster com elastano (mínimo 3%).

Referência de qualidade: Equivalente a Malhas Etalan.

3.2. Conjunto de Agasalho Escolar (Unisex)

3.2.1. Blusão

Tecido/Composição: Moletom três cabos, flanelado (50% algodão e 50% poliéster).

Gramatura: 370 g/m² (moletom).

Tratamento: *Antipilling*.

Cor do Tecido: Azul marinho.

Modelo: *Raglan canguru*, sem capuz e com bolso frontal.

Detalhes:

Vivo embutido de aproximadamente 0,5cm na cor vermelha na junção da manga com o corpo.

Punhos das mangas em ribana três cabos personalizada na cor azul marinho.

Estampa/Identificação:

Frente (lado esquerdo): Brasão do Município de Aratiba (cores originais) e a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO" (na cor branca) serigrafados no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava.

3.2.2. Calça

Tecido/Composição: Moletom três cabos, flanelado (50% algodão e 50% poliéster).

Gramatura: 370 g/m² (moletom).

Tratamento: *Antipilling*.

Cor do Tecido: Azul marinho.

Modelo: *Jogger*.

Detalhes:

Vivo embutido de aproximadamente 0,5cm na cor vermelha do cóis ao punho. Cóis com elástico de aproximadamente 4cm e cordão embutido. Bolsos laterais convencionais. Punhos em ribana três cabos (45% algodão, 50% poliéster e 5% elastano). Gramatura da ribana de 320g/m².

Estampa/Identificação:

Frente (perna): Brasão do Município de Aratiba (cores originais) e a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO" (na cor branca) serigrafados, medindo aproximadamente 6,5cm de largura por 7,5cm de altura.

4. Quantidades

A aquisição abrangerá o fornecimento de 1.414 camisetas e 751 conjuntos de agasalhos, distribuídas conforme Tabelas a seguir:

TOTAL GERAL:

| Camisetas manga curta | | Conjunto agasalho – Blusão e Calça moletom |
|-----------------------|--------------|--|
| TAMANHOS | QUANTIDADES | QUANTIDADES |
| 1 | 40 | 22 |
| 2 | 92 | 49 |
| 4 | 162 | 82 |
| 06 | 154 | 85 |
| 08 | 142 | 79 |
| 10 | 128 | 73 |
| 12 | 152 | 79 |
| 14 | 140 | 78 |
| 16 | 116 | 60 |
| P | 132 | 65 |
| M | 82 | 40 |
| G | 52 | 24 |
| GG | 22 | 15 |
| TOTAL | 1.414 | 751 |

Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação em lotes separados conforme segue:

LOTE 01: ESCOLA MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL ARATIBA FUNDAMENTAL

| Camisetas manga curta | | Conjunto agasalho – Blusão e Calça moletom |
|-----------------------|-------------|--|
| TAMANHOS | QUANTIDADES | QUANTIDADES |
| 1 | - | - |
| 2 | - | - |
| 4 | - | - |
| 6 | 06 | 03 |
| 8 | 64 | 32 |
| 10 | 84 | 42 |
| 12 | 126 | 63 |
| 14 | 126 | 63 |
| 16 | 100 | 50 |
| P | 116 | 58 |
| M | 70 | 35 |
| G | 40 | 20 |
| GG | 22 | 11 |
| TOTAL | 754 | 377 |

LOTE 02: ESCOLA MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE PRÉ ESCOLA

| Camisetas manga curta | | Conjunto agasalho – Blusão e Calça moletom |
|-----------------------|-------------|--|
| TAMANHOS | QUANTIDADES | QUANTIDADES |
| 1 | - | - |
| 2 | - | - |
| 4 | 04 | 02 |
| 6 | 14 | 07 |
| 8 | 10 | 05 |
| 10 | 02 | 01 |
| 12 | 02 | 01 |
| 14 | - | - |
| 16 | - | - |
| P | - | - |

| | | |
|--------------|-----------|-----------|
| M | - | - |
| G | - | - |
| GG | - | - |
| TOTAL | 32 | 16 |

FUNDAMENTAL

| Camisetas manga curta | | Conjunto agasalho – Blusão e Calça moletom |
|------------------------------|-------------|---|
| TAMANHOS | QUANTIDADES | QUANTIDADES |
| 1 | - | - |
| 2 | - | - |
| 4 | - | - |
| 06 | - | - |
| 08 | 02 | 01 |
| 10 | 10 | 05 |
| 12 | 04 | 02 |
| 14 | 12 | 06 |
| 16 | 04 | 02 |
| P | 04 | 02 |
| M | - | - |
| G | - | - |
| GG | - | - |
| TOTAL | 36 | 18 |

LOTE 03: ESCOLA MUN. DE ED. INFANTIL PINGO DE GENTE CRECHE

| Camisetas manga curta | | Conjunto agasalho – Blusão e Calça moletom |
|------------------------------|-------------|---|
| TAMANHOS | QUANTIDADES | QUANTIDADES |
| 1 | 32 | 16 |
| 2 | 82 | 41 |
| 4 | 110 | 55 |
| 6 | 20 | 10 |
| 8 | 02 | 01 |
| 10 | - | - |

| | | |
|--------------|------------|------------|
| 12 | - | - |
| P | - | - |
| M | - | - |
| G | - | - |
| GG | - | - |
| TOTAL | 246 | 123 |

PRÉ-ESCOLA

| Camisetas manga curta | | Conjunto agasalho – Blusão e Calça moletom |
|------------------------------|-------------|---|
| TAMANHOS | QUANTIDADES | QUANTIDADES |
| 1 | - | - |
| 2 | - | - |
| 4 | 28 | 14 |
| 6 | 106 | 53 |
| 8 | 42 | 21 |
| 10 | 06 | 03 |
| 12 | 02 | 01 |
| P | - | - |
| M | - | - |
| G | - | - |
| GG | - | - |
| TOTAL | 184 | 92 |

LOTE 04: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND. CASTRO ALVES

PRÉ-ESCOLA

| Camisetas manga curta (02 por aluno) | | Conjunto agasalho – Blusão e Calça moletom |
|---|-------------|---|
| TAMANHOS | QUANTIDADES | QUANTIDADES |
| 1 | - | - |
| 2 | - | - |
| 4 | - | - |
| 6 | 04 | 02 |
| 8 | 06 | 03 |

| | | |
|--------------|-----------|-----------|
| 10 | - | - |
| 12 | - | - |
| 14 | - | - |
| 16 | - | - |
| P | - | - |
| M | - | - |
| G | - | - |
| GG | - | - |
| TOTAL | 10 | 05 |

FUNDAMENTAL

| Camisetas manga curta | | Conjunto agasalho – Blusão e Calça moletom |
|------------------------------|-------------|---|
| TAMANHOS | QUANTIDADES | QUANTIDADES |
| 1 | - | - |
| 2 | - | - |
| 4 | - | - |
| 6 | 02 | 01 |
| 8 | 02 | 01 |
| 10 | 14 | 07 |
| 12 | 02 | 01 |
| 14 | 02 | 01 |
| 16 | - | - |
| P | - | - |
| M | - | - |
| G | - | - |
| GG | - | - |
| TOTAL | 22 | 11 |

LOTE 05: ESCOLA MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUND. DOURADO PRÉ-ESCOLA

| Camisetas manga curta | | Conjunto agasalho – Blusão e Calça moletom |
|------------------------------|-------------|---|
| TAMANHOS | QUANTIDADES | QUANTIDADES |

| | | |
|--------------|-----------|-----------|
| 1 | - | - |
| 2 | - | - |
| 4 | 06 | 03 |
| 6 | 02 | 01 |
| 8 | 06 | 03 |
| 10 | - | - |
| 12 | - | - |
| 14 | - | - |
| 16 | - | - |
| P | - | - |
| M | - | - |
| G | - | - |
| GG | - | - |
| TOTAL | 14 | 07 |

FUNDAMENTAL

| Camisetas manga curta | | Conjunto agasalho – Blusão e Calça moletom |
|------------------------------|-------------|---|
| TAMANHOS | QUANTIDADES | QUANTIDADES |
| 1 | - | - |
| 2 | - | - |
| 4 | - | - |
| 6 | - | - |
| 8 | 08 | 04 |
| 10 | 12 | 06 |
| 12 | 04 | 02 |
| 14 | - | - |
| 16 | - | - |
| P | - | - |
| M | - | - |
| G | - | - |
| GG | - | - |
| TOTAL | 24 | 12 |

LOTE 06: RESERVA SME:

| CRECHE | | PRE ESCOLA | | FUNDAMENTAL | | |
|-----------------------|-----------|--|-----------------------|--|-----------------------|--|
| Camisetas manga curta | | Conjunto agasalho – Blusão e Calça moletom | Camisetas manga curta | Conjunto agasalho – Blusão e Calça moletom | Camisetas manga curta | Conjunto agasalho – Blusão e Calça moletom |
| TAM. | QUANT. | QUANT. | QUANT. | QUANT. | QUANT. | QUANT. |
| 01 | 08 | 06 | - | - | - | - |
| 02 | 10 | 08 | - | - | - | - |
| 04 | - | - | 14 | 08 | - | - |
| 06 | - | - | - | 08 | - | - |
| 08 | - | - | - | - | - | 08 |
| 10 | - | - | - | - | - | 09 |
| 12 | - | - | - | - | 12 | 09 |
| 14 | - | - | - | - | - | 08 |
| 16 | - | - | - | - | 12 | 08 |
| P | - | - | - | - | 12 | 05 |
| M | - | - | - | - | 12 | 05 |
| G | - | - | - | - | 12 | 04 |
| GG | - | - | - | - | - | 04 |
| TOTAL | 18 | 14 | 14 | 16 | 60 | 60 |

5. Condições de Fornecimento

Prazo de entrega: Até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

Local de entrega: Os itens deverão ser entregues em lotes separados, conforme tabelas do item 4, na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Luiz Loeser, 287, Centro, Aratiba/RS.

Horário de recebimento: Dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

6. Análise E Avaliação De Amostras

6.1. Será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostras dos itens ofertados como condição prévia à homologação do objeto.

6.2. Prazo e Condições de Envio

6.2.1. O licitante convocado deverá enviar/protocolar na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal no sistema ou no endereço eletrônico fornecido na licitação:

a) Amostra personalizada contendo 01 (uma) Camiseta manga curta e 01 (um) Conjunto de agasalho (blusão e calça), que deve seguir rigorosamente o descritivo, a imagem e o modelo disponíveis na Secretaria da Educação e Anexos deste Edital.

6.2.2. Excepcionalmente, caso a Licitante utilize serviço de transportadora/Correios devido à distância e a amostra chegue após o prazo final, será admitida a comprovação inequívoca da data de postagem, desde que esta tenha ocorrido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido

no subitem anterior, mediante apresentação do conhecimento de transporte ou documento fiscal equivalente (rastreo).

6.3. Vistoria e Transparência

6.3.1. Recebidas as amostras, estas ficarão à disposição para vistoria dos demais licitantes interessados na sede da Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, garantindo-se a isonomia, o contraditório e a fiscalização mútua entre os competidores.

6.4. Procedimento de Avaliação (Definição do Rito)

6.4.1. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe técnica, realizará a triagem inicial das amostras e definirá qual rito de avaliação será aplicado, comunicando sua decisão ao Agente de Contratação:

I – Avaliação Expedita (Cenário A): Aplicável quando a verificação da conformidade puder ser atestada integralmente pela equipe técnica da Secretaria por meio de inspeção visual, tátil e comparativa (ex: cor, modelo, acabamento aparente), dispensando-se testes laboratoriais.

II – Avaliação Técnica Específica (Cenário B): Aplicável quando houver dúvida fundada ou necessidade de comprovação de parâmetros técnicos complexos. Neste caso, a Secretaria solicitará a instauração de procedimento específico para emissão de Laudo Técnico Pericial.

6.5. Critérios e Julgamento

6.5.1. Independentemente do rito adotado (A ou B), a avaliação seguirá os critérios objetivos descritos no Termo de Referência (ex: pontos por centímetro de costura, trama/urdume, testes de lavagem).

6.5.2. O resultado da avaliação será consubstanciado em Laudo ou Parecer Técnico a ser anexado aos autos.

6.5.3. A amostra será REPROVADA caso presente desconformidade com as especificações do Edital.

6.5.4. Na hipótese de reprovação, o licitante será desclassificado, sendo convocado o autor da próxima melhor oferta para apresentar suas amostras, sucessivamente.

6.6. Inspeção no Recebimento Final

6.6.1. Na etapa de entrega final de todos os itens (execução do contrato), será realizada uma conferência quantitativa e qualitativa, que inclui uma inspeção visual detalhada dos materiais fornecidos, comparando-os com a amostra aprovada (Padrão de Qualidade).

6.6.2. Caso sejam detectadas irregularidades ou defeitos divergentes da amostra aprovada, os produtos serão recusados e devolvidos à empresa, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a substituição, sob pena de inexecução contratual.

6.7. As amostras aprovadas ficarão retidas pela Administração para controle de qualidade dos materiais a serem entregues. As reprovadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descarte.

7. Estimativa de Custo

Com base em três orçamentos de mercado, o custo estimado é:

| Descrição | Quantidade | Valor Unit. Médio (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------------|------------|-------------------------|-------------------|
| Camiseta de manga curta | 1.414 | 38,47 | 54.396,58 |
| Conjunto de Agasalho | 751 | 167,60 | 125.867,60 |
| Valor Global Estimado | | | 180.264,08 |

8. Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária que segue em anexo a este Termo de Referência.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
 00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
 00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 000703 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 12 Educação
 12 365 Educação Infantil
 12 365 5140 EDUCAÇÃO BÁSICA ALICERÇANDO CONHECIMENTO
 12 365 5140 2039 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
1278 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
 00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
 00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 000703 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 12 Educação
 12 365 Educação Infantil
 12 365 5140 EDUCAÇÃO BÁSICA ALICERÇANDO CONHECIMENTO
 12 365 5140 2038 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ
 ESCOLAR
1279 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
 00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
 00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 000702 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12 Educação
 12 361 Ensino Fundamental
 12 361 5140 EDUCAÇÃO BÁSICA ALICERÇANDO CONHECIMENTO
 12 361 5140 2037 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
623 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9. Gestão do Contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal da Educação, que será responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas e pela validação dos pagamentos.

10. Penalidades

O fornecedor que descumprir as obrigações estará sujeito às penalidades previstas na legislação e no contrato, incluindo Advertência, Multa, Suspensão temporária e Declaração de inidoneidade.

11. Disposições Gerais

A contratação seguirá as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, respeitando a legislação vigente.

Aratiba/RS, 26 de novembro de 2025.

Elaboração do TR:

Neusa Carniel Bevilaqua,
 Secretária Municipal da Educação

Viviane Paula Cypel Costa,
 Agente Administrativo

PROCESSO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

GESTOR DO CONTRATO: Neusa Carniel Bevilaqua
FISCAL DO CONTRATO: Rosangela Bevilaqua

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, Centro, na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Joarez Antonio Miechuanski**, brasileiro, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [**nome da empresa vencedora**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**CNPJ da contratada**], com sede à [**endereço completo da contratada**], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [**nome e função do representante legal da contratada**], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 109/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISETAS DE MANGA CURTA E CONJUNTO DE AGASALHO (BLUSÃO E CALÇA DE MOLETOM) UNISSEX, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARATIBA-RS**, especificados conforme detalhes a seguir:

| Item | Unid. | Quant. | Descrição | Valor Unitário |
|-----------------|---------|--------|-----------|----------------|
| 01 | Unidade | | | |
| 02 | | | | |
| | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | |

1.2. A Contratada deverá garantir que todos os itens fornecidos atendam às especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **40 (quarenta) dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

3.1.1. Os itens deverão ser entregues em **lotes separados**, conforme tabelas apresentadas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.2. Local de Entrega: A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Educação de Aratiba, localizada na Rua Luiz Loeser, 287, Centro, Aratiba/RS, CEP 99770-000. **Nenhum custo adicional referente ao transporte será repassado à Administração Pública.**

3.3. Atraso na Entrega: Em caso de atraso na entrega além do prazo estipulado sem justificativa aceitável pela Contratante, poderão ser aplicadas penalidades conforme estabelecidas na Cláusula de Infrações e Sanções Administrativas deste contrato. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer potencial atraso na entrega, detalhando as razões do mesmo e as medidas que estão sendo tomadas para resolver a situação.

3.4. Solicitação de Prorrogação: Se houver necessidade de prorrogação do prazo de entrega por motivos justificáveis e aceitos pela Contratante, a Contratada deverá apresentar uma solicitação formal de prorrogação, indicando os motivos detalhados para tal pedido. A Contratante avaliará a solicitação e poderá conceder a prorrogação, a seu critério, baseada na razoabilidade dos motivos apresentados.

3.5. Documentação de Entrega: Fornecer, no ato da entrega, as respectivas notas fiscais, e certificados de garantia.

3.6. Certificação e Garantia: Os itens fornecidos deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais (se aplicável) e certificados de garantia. O prazo de garantia mínima exigido para todos os produtos é de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

3.7. Ajustes e Garantia: Caso sejam detectadas irregularidades ou defeitos, os produtos serão devolvidos à empresa, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a substituição, sem custo adicional para o município.

3.8. Responsabilidade pela Fiscalização: Sem prejuízo da responsabilidade total da Contratada pela integridade, qualidade e conformidade dos itens, a Contratante designará representantes oficiais para fiscalizar todo o processo de entrega.

3.9. Direitos de Inspeção: Os representantes da Contratante terão o direito de inspecionar os itens em qualquer fase da entrega, para assegurar que todos os aspectos do contrato estejam sendo cumpridos conforme especificado.

3.9.1. A fiscalização incluirá, mas não se limitará a, verificar a conformidade das especificações técnicas e a qualidade dos materiais.

3.10. Processo de Fiscalização: A inspeção será realizada no local de entrega, conforme especificado no item 3.2. deste contrato.

3.10.1. A Contratante notificará a Contratada sobre quaisquer deficiências ou não conformidades identificadas durante a inspeção. A Contratada terá um prazo estipulado pela Contratante para corrigir qualquer problema sem custos adicionais.

3.10.2. Se a Contratada falhar em remediar as deficiências dentro do prazo estabelecido, a Contratante pode tomar medidas corretivas, incluindo a retenção de pagamentos ou a rescisão do contrato, conforme estabelecido nas cláusulas pertinentes deste contrato.

3.11. Registro de Fiscalização: Todos os detalhes das inspeções, incluindo datas, resultados, ações corretivas solicitadas e respostas da Contratada, serão registrados em relatórios de fiscalização. Esses relatórios serão mantidos como parte do registro oficial do contrato.

3.11.1. A Contratada deverá fornecer acesso aos registros e locais de trabalho relacionados ao contrato, conforme necessário para facilitar a revisão e inspeção pela Contratante.

3.12. Cooperação da Contratada: A Contratada é obrigada a cooperar plenamente com os representantes da Contratante durante as inspeções e deve fornecer todas as informações e documentação solicitadas pertinentes à execução do contrato.

3.12.1. A falta de cooperação pode ser considerada uma violação do contrato e sujeita a penalidades conforme especificado neste acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada não poderá subcontratar nenhuma parte deste contrato sem a prévia autorização por escrito da Contratante. Caso a Contratante autorize a subcontratação, a Contratada continuará sendo a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Valor Total do Contrato: O valor total do contrato, conforme acordado entre as partes para o fornecimento dos itens especificados na Cláusula Primeira, é de **R\$ 000,00 (reais e centavos)**. Este montante é inclusivo de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos legais aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Condições de Pagamento: O pagamento à Contratada será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente aos itens entregues e aceitos pela Contratante, conforme especificado na Cláusula Primeira.

6.2. Prazo para Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratante.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deve ser entregue devidamente preenchida e assinada, acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigido por lei.

6.3. Método de Pagamento: Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente especificada pela Contratada. A Contratada deverá assegurar que todas as informações bancárias fornecidas estejam corretas e atualizadas para evitar atrasos no pagamento.

6.4. Retenção e Penalidades: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4.1. Caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do contrato, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize a situação.

6.4.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erros será devolvida à Contratada para as devidas correções, e o prazo para pagamento será ajustado de acordo com a data de reapresentação da nota corrigida.

6.5. Condições para Alteração de Pagamento: Qualquer alteração nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato, incluindo prazos, valores e métodos, só poderá ocorrer mediante aditivo contratual assinado por ambas as partes, com justificativa baseada em motivo relevante e aceito por ambas as partes.

Parágrafo Único: Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, OBRIGATORIAMENTE deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda a ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Salientamos que as notas fiscais/documento fiscal sem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato, exceto na ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados, que causem desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Qualquer solicitação de reajuste deverá ser formalizada pela parte interessada, acompanhada de documentação comprobatória que justifique a necessidade do ajuste.

7.3. A análise e aprovação de reajustes estarão sujeitas à avaliação da Administração, que se reserva o direito de aceitar, recusar ou negociar os termos apresentados.

7.4. Após o interregno de um ano, em comum acordo entre as partes, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

8.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

8.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.4.1. Documentação de Entrega: Fornecer, no ato da entrega, as respectivas notas fiscais, manuais de operação (se aplicável) e certificados de garantia para os itens;

8.4.2. Assistência Técnica e Garantia: A contratada deverá garantir a prestação de assistência técnica para os itens fornecidos durante o período de garantia. Em caso de falhas ou defeitos, a empresa deverá reparar ou substituir o produto defeituoso sem custo adicional, dentro do prazo acordado para a solução do problema. O prazo mínimo de garantia exigido é de **12 (doze)** meses para os itens;

8.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.4.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

8.4.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprimento das Obrigações Contratuais: O Contratante deverá cumprir todas as obrigações assumidas conforme especificado neste contrato, garantindo a colaboração necessária para a execução efetiva do objeto contratado.

9.2. Solicitação e Formalização: A Contratante deverá formalizar a solicitação de fornecimento dos itens de maneira clara e com antecedência suficiente para permitir o cumprimento dos prazos pela Contratada.

9.3. Recebimento dos Itens: A Contratante será responsável por verificar, no ato da entrega, a conformidade dos itens com as especificações técnicas.

9.4. Pagamento: O Contratante se compromete a realizar os pagamentos nos prazos e condições definidos na Cláusula Sexta, após a aprovação das faturas submetidas pela Contratada e a correspondente aceitação dos serviços.

9.5. Comunicação de Problemas: Caso a Contratante identifique qualquer problema com os itens fornecidos, como defeitos ou falhas, deverá notificar a Contratada por escrito, dentro dos prazos estabelecidos para garantia, para que a Contratada possa providenciar a reparação ou substituição necessária.

9.6. Inspeção e Aceitação: Após a entrega, o Contratante deve realizar uma inspeção detalhada para assegurar que todos os itens estão conforme as especificações e em perfeito estado. Qualquer desconformidade deve ser imediatamente notificada à Contratada para correção.

9.7. Fornecimento de Informações: O Contratante deve fornecer todas as informações necessárias que possam afetar a execução do contrato. Isso inclui, mas não se limita a, informações sobre locais de entrega, especificações técnicas adicionais e quaisquer mudanças no ambiente regulatório que possam afetar a Contratada.

9.8. Notificação de Deficiências: Deve notificar a Contratada sobre qualquer deficiência ou atraso observado na execução do contrato, fornecendo um prazo razoável para que as devidas correções sejam realizadas.

9.9. Sanções por Inexecução: O Contratante tem o direito de impor sanções e penalidades conforme estipulado nas cláusulas contratuais e na legislação aplicável, caso a Contratada falhe no cumprimento de qualquer uma de suas obrigações contratuais.

9.10. Suporte e Cooperação: Deverá oferecer suporte e cooperação à Contratada durante a vigência do contrato, facilitando o acesso a instalações e recursos necessários para a efetiva execução do contrato.

9.11. Rescisão Contratual: O Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato unilateralmente, caso a Contratada não cumpra com suas obrigações contratuais ou em caso de força maior, de acordo com os termos especificados neste contrato e conforme a legislação vigente.

9.12. Avaliação de Desempenho: O Contratante avaliará o desempenho da Contratada em relação à qualidade dos produtos entregues e ao cumprimento dos prazos e especificações contratuais. Essa avaliação é parte do processo contínuo de garantia de qualidade e melhoria dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Para este contrato, não será exigida garantia de execução por parte da Contratada. A decisão de isentar a Contratada de fornecer uma garantia de execução foi tomada levando em consideração a natureza e o escopo do objeto contratado, bem como a avaliação do risco envolvido.

10.2. Responsabilidade Integral: Embora não seja exigida garantia de execução, a Contratada mantém total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais estabelecidas neste documento. A isenção de uma garantia de execução não diminui a obrigação da Contratada de entregar o objeto conforme especificado e de manter os padrões de qualidade exigidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As penalidades contratuais são as previstas no **art. 155 da Lei 14.133/21**, conforme segue: [Infrações Administrativas e Sanções para Contratos](#)

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Der causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Sanções Aplicáveis

I. Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

II. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d, e, f, g**, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

III. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar: Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **h, i, j, k e l**, bem como nas alíneas **b, c, d, e, f, g**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- **Moratória:** 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. Atrasos superiores a 30 dias podem levar à rescisão do contrato.
- **Compensatória:** 15% sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, podendo também resultar na rescisão do contrato.

V. Outras Disposições:

- A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.
- Todas as sanções previstas podem ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 dias úteis antes da aplicação da multa.
- Se a multa e as indenizações forem superiores ao valor devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerações na Aplicação das Sanções

- Natureza e gravidade da infração.
- Peculiaridades do caso concreto.
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Danos causados.
- Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

Rescisão do Contrato

- A Administração poderá rescindir o contrato nos casos previstos no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com comunicação ao contratado com antecedência mínima de 10 dias.

Publicidade e Reabilitação

- Sanções aplicadas serão informadas no CEIS e no CNEP no prazo de 15 dias úteis.

As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme o Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nos seguintes casos:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito à devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

13.2. Eventuais alterações no contrato poderão ser realizadas por necessidade da Administração, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis.

13.3. Ajustes no objeto contratual deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, exceto quando não implicarem modificação do objeto ou do valor contratado, caso em que poderão ser registrados por meio de apostila contratual, conforme o disposto no Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Identificação da Dotação Orçamentária: Os recursos necessários para a cobertura das despesas relacionadas ao fornecimento dos itens especificados neste contrato estão alocados na seguinte dotação orçamentária:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

| | |
|-----------------------|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA |
| 00 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA |
| 00 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 000703 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 12 | Educação |
| 12 365 | Educação Infantil |
| 12 365 5140 | EDUCAÇÃO BÁSICA ALICERÇANDO CONHECIMENTO |
| 12 365 5140 2039 0000 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE |
| 1278 | 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA |

| | |
|--------|----------------------------------|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA |
| 00 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA |
| 00 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 000703 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL |

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 5140 EDUCAÇÃO BÁSICA ALICERÇANDO CONHECIMENTO
12 365 5140 2038 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
1279 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
000702 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 5140 EDUCAÇÃO BÁSICA ALICERÇANDO CONHECIMENTO
12 361 5140 2037 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
623 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações federais aplicáveis à matéria.

15.2. Na ausência de regulamentação específica, serão aplicados, subsidiariamente:

15.2.1. Os princípios gerais de direito aplicáveis aos contratos administrativos, como eficiência, transparência, publicidade, razoabilidade e economicidade;

15.2.2. Normas complementares expedidas por órgãos de controle ou regulamentação aplicáveis à Administração Pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento contratual nos termos do **Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando a ampla publicidade e a transparência exigidas nas contratações públicas.

16.2. A publicação será realizada no veículo oficial de divulgação da Administração Pública e, quando aplicável, em outros meios previstos na legislação vigente, dentro do prazo estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

16.3. A eficácia deste contrato estará condicionada à sua publicação, conforme exigido pela legislação pertinente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

17.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de **Erechim/RS** como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que não possam ser resolvidos por meio de conciliação ou outros mecanismos de resolução consensual de conflitos, conforme disposto no **Artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2. Antes de recorrer ao foro judicial, as partes comprometem-se a buscar a solução consensual de conflitos por meio de métodos alternativos, como mediação ou arbitragem, conforme os regulamentos da câmara arbitral escolhida pelas partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato por meio de **assinatura digital**, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 2.993/2023**, conferindo plena validade jurídica ao presente instrumento, dispensando-se a necessidade de vias físicas.

Aratiba, RS, xx de xxxx de 202x.

**MUNICÍPIO DE ARATIBA,
Joarez Antonio Miechuanski,
Prefeito Municipal em exercício
C/ Contratante.**

**RAZÃO SOCIAL,
Representante Legal,
Cargo do Representante,
C/ Contratada.**

**Neusa Carniel Bevilaqua,
Gestor do contrato.**

**Rosangela Bevilaqua,
Fiscal do contrato.**

**PROCESSO Nº 109/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

| | |
|---|-------------------------------------|
| NOME DE FANTASIA: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| INSC. EST.: | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | E-MAIL: |
| TELEFONE: | FAX: |
| CONTATO DA LICITANTE: | TELEFONE: |
| BANCO DA LICITANTE: | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |
| Nº DA AGÊNCIA: | |

1. CAMISETAS DE MANGA CURTA (UNISSEX)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Material: Poliviscose 30.1 com tratamento antipilling.

Cor do tecido: Cinza claro. Detalhes: Gola e punhos confeccionados em ribana na cor vermelha, com acabamento da gola em cobertura. Estampa: Brasão do Município de Aratiba (cores originais).

Inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO" (na cor branca), serigrafados no lado esquerdo do peito, na altura da cava. Composição da malha: 65% Poliéster / 35% Viscose. Gramatura mínima: 165 g/m². Composição da ribana: Poliéster com elastano (mínimo 3%). Referência de qualidade: Equivalente a Malhas Etalan.

| ITEM | TAMANHO | QUANTIDADE EM UNIDADES. | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|-------------------------|------------------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | 40 | | | |
| 2 | 2 | 92 | | | |
| 3 | 4 | 162 | | | |
| 4 | 06 | 154 | | | |
| 5 | 08 | 142 | | | |
| 6 | 10 | 128 | | | |
| 7 | 12 | 152 | | | |
| 8 | 14 | 140 | | | |
| 9 | 16 | 116 | | | |
| 10 | P | 132 | | | |
| 11 | M | 82 | | | |
| 12 | G | 52 | | | |
| 13 | GG | 22 | | | |

2. CONJUNTO DE AGASALHO ESCOLAR (UNISSEX)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

Blusão: Tecido/Composição: Moletom três cabos, flanelado (50% algodão e 50% poliéster). Gramatura: 370 g/m² (moletom). Tratamento: Antipilling. Cor do Tecido: Azul marinho. Modelo: Raglan canguru, sem capuz e com bolso frontal. Detalhes: Vivo embutido de aproximadamente 0,5cm na cor vermelha na junção da manga com o corpo. Punhos das mangas em ribana três cabos personalizada na cor azul marinho.

Estampa/Identificação: Frente (lado esquerdo): Brasão do Município de Aratiba (cores originais) e a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO" (na cor branca) serigrafados no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava.

Calça: Tecido/Composição: Moletom três cabos, flanelado (50% algodão e 50% poliéster). Gramatura: 370 g/m² (moletom). Tratamento: Antipilling. Cor do Tecido: Azul marinho. Modelo: Jogger.

Detalhes: Vivo embutido de aproximadamente 0,5cm na cor vermelha do cóis ao punho. Cóis com elástico de aproximadamente 4cm e cordão embutido. Bolsos laterais convencionais. Punhos em ribana três cabos (45% algodão, 50% poliéster e 5% elastano). Gramatura da ribana de 320g/m².

Estampa/Identificação: Frente (perna): Brasão do Município de Aratiba (cores originais) e a escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO" (na cor branca) serigrafados, medindo aproximadamente 6,5cm de largura por 7,5cm de altura.

| ITEM | TAMANHO | QUANTIDADE EM UNIDADES. | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|-------------------------|------------------|----------------|-------------|
| 14 | 1 | 22 | | | |
| 15 | 2 | 49 | | | |
| 16 | 4 | 82 | | | |
| 17 | 06 | 85 | | | |
| 18 | 08 | 79 | | | |
| 19 | 10 | 73 | | | |
| 20 | 12 | 79 | | | |
| 21 | 14 | 78 | | | |
| 22 | 16 | 60 | | | |
| 23 | P | 65 | | | |
| 24 | M | 40 | | | |
| 25 | G | 24 | | | |
| 26 | GG | 15 | | | |

| | |
|----------------------------|------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL: | R\$ |
|----------------------------|------------|

1. Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Declaro que a proposta não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
4. Declaro que o prazo de entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos neste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Aratiba. Todos os itens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido edital.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, do Município de Aratiba-RS.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), através do(a) (*contador(a) ou técnico em contabilidade*) responsável, Sr(a). (*nome completo*), inscrito no CRC/ (*estado*) sob o (*número*), inscrito no CPF sob o (*número*), DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

- Microempresa (ME); ou
 Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Certificamos que todas as despesas relacionadas aos direitos trabalhistas foram devidamente calculadas e consideradas na elaboração das propostas econômicas apresentadas.

Declaramos ainda estar cientes das responsabilidades legais e das obrigações decorrentes das normas trabalhistas aplicáveis, comprometendo-nos a cumprir integralmente todas as disposições legais pertinentes, bem como a garantir o pleno respeito aos direitos trabalhistas dos colaboradores envolvidos na execução do contrato.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 011/2025, bem assim para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)